



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>116530/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>ANTONIO DOMINGO RUFATTO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>:</b>	<b>ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI</b>
<b>OS Nº</b>	<b>:</b>	<b>468/2021</b>

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifesto, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá, 24/02/2021.

**EDUARDO BENJOINO FERRAZ**

Secretário de Controle Externo de Previdência